

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL
2 de Maio de 2013

NOVABASE - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Av. D. João II, lote 1.03.2.3., Parque das Nações, Lisboa

Capital Social: 15.700.697 Euros

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e pessoa colectiva 502.280.182

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS:

Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados

No exercício de 2012, a Novabase SGPS, SA apresentou um resultado líquido do exercício de € 7.433.472,27 (sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e dois euros e vinte e sete cêntimos) nas contas individuais.

De acordo com a lei e os Estatutos, 5% do resultado líquido do exercício destina-se ao reforço da reserva legal, até que esta represente pelo menos 20% do capital social.

Nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que seja deliberado:

- 1) Que, dando cumprimento ao disposto na lei e nos Estatutos, um montante de € 97.833,65 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três euros e sessenta e cinco cêntimos), que corresponde à parte do resultado líquido do exercício que, cumprindo os requisitos legais, permite que a reserva legal passe a representar 20% do capital social, se destine ao reforço da reserva legal;
- 2) Atenta a afectação obrigatória do resultado líquido do exercício, acima mencionado, que, do remanescente desse resultado, sejam pagos aos accionistas € 3.140.139,40 (três milhões, cento e quarenta mil, cento e trinta e nove euros e quarenta cêntimos), correspondente a € 0,10 (dez cêntimos de euro) por acção, relativamente ao número total de acções emitidas;


3) Que, não sendo possível determinar com exactidão o número de acções próprias que estarão em carteira à data do pagamento acima referido sem limitar a capacidade de intervenção da Sociedade, designadamente em acréscimo de liquidez dos seus títulos, a verba global de € 3.140.139,40 Euros (três milhões, cento e quarenta mil, cento e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) prevista no parágrafo anterior, calculada na base de um montante unitário por acção emitida (no caso, € 0,10 por acção), seja objecto de distribuição da seguinte forma:

- a) A cada acção emitida seja pago o montante unitário de € 0,10;
- b) Não seja pago, sendo transferido para resultados transitados, o quantitativo unitário correspondente às acções que, na data de pagamento acima referida, pertencerem à própria Sociedade;

4) Que o montante remanescente do resultado líquido do exercício, no valor de € 4.195.499,22 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove euros e vinte e dois cêntimos), seja transferido para resultados transitados.

Lisboa, 21 de Março de 2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


Luís Paulo Cardoso Sanches